PARECER DA COMISSÃO Nº /24-CCJR/ CMM

Assunto: Projeto de Lei nº. 099/2024-CMM
Autor: Vereador Allan Ramalho
Relatora: **Vereadora Luany Favacho**

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº. 099/2024-CMM, de autoria do Vereador Allan Ramalho que **"DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL, IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, O MOVIMENTO CULTURAL, MÚSICA ELETRÔNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** o qual foi encaminhado à Relatoria da Vereadora Luany Favacho, nos termos do Regimento Interno e Resolução nº 002/97- CMM para emissão do Parecer.

É o Relatório.

I – FUNDAMENTAÇÃO

A Nobre Relatora da Proposição discorre em seu Parecer nº 014/24-GVLF, que:

Nos termos do art. 33 do Regimento Interno c/c com o art. 1º, I, "a" da Resolução 02/97 desta Casa, a proposição foi primeiramente distribuída a este colegiado para análise em seu aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa.

Ressalve-se que, por certo, incumbe a Comissão de Mérito a análise das questões técnicas e da conveniência e oportunidade da pretensão.

Trata-se de Projeto de Lei nº 099/2024 – CMM, de autoria do Vereador Allan Ramalho, que tramita sob o regime ordinário, sujeito a nossa apreciação e relatoria com emissão de Parecer, conforme preceitua o art. 11, § 4º da Resolução nº 02/97-CMM.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor.

A matéria tratada na proposta é de interesse local, consoante dispõem o art. 30, inciso I, da Constituição da República e o art. 30, inciso I da Lei Orgânica do Município, uma vez que compete ao Município dispor sobre assuntos de interesse local, não atrelado às competências privativas do Prefeito.

A movimento cultural da "Música Eletrônica" é uma manifestação cultural iniciada nos anos 40. O movimento cultural da música eletrônica no Brasil ganhou destaque nos anos 90, quando começaram a surgir clubes e festas dedicadas ao gênero em grandes cidades, como São Paulo e Rio de Janeiro. Djs e produtores brasileiros começaram a ganhar reconhecimento internacional.

Em Macapá o movimento vem crescendo a cada dia e abrange uma parcela consideráve artistas que produzem e reproduzem músicas, usando tecnologia avançada, criando suas próprias ou ou transformando músicas esquecidas no passado em grandes sucessos atuais.

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf
Nº PROC.: 03305 - PAR 329/2024 - AUTORIA: Comissão de constituição, justiça e redação - CCJR
CODIGO DO DOCUMENTO: 005717 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DA7ED5D6D1BC71A5C03DE7657198EC2F

Assim, um dos objetivos do projeto em análise é institucionalizar o movimento cultural "Música Eletrônica" e, assim, contribuir para a inclusão social e a valorização cultural de grande número de artistas locais deste segmento criativo, inovador e tecnológico.

A proposição se encontra em boa técnica legislativa, respeitando inclusive os preceitos da Lei Complementar nº 020/2002-PMM, além de atender aos requisitos legais necessários.

Diante do exposto, o Projeto de Lei nº 099/ 2024 – CMM, em análise, encontra-se devidamente justificado não necessitando de maiores comentários, sob o ponto de vista de sua legalidade, não apresentando vícios de iniciativa ou de ordem técnica e não havendo nenhuma afronta a qualquer dispositivo legal ou constitucional.

Por fim, opinamos pelo encaminhamento da propositura às comissões temáticas e, caso assim entenderem, que submetam a pretendida lei ao crivo soberano do Plenário para que exerça o seu juízo político quanto à conveniência e oportunidade da medida que se quer implementar.

É o Relatório e passo a opinar:

III – DO VOTO DO RELATOR

Posto isso, opino pela ***APROVAÇÃO SEM EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 099/2024 - CMM, DE AUTORIA DO VEREADOR ALLAN RAMALHO,*** *pela inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação do projeto e sua deliberação em plenário.*

Diante do Exposto, esta Comissão, em conformidade com o disposto no Art. 19 da Resolução nº 002/97-CMM, acata o Parecer nº 014/24-GVLF, nos termos da Relatoria.

Nº PROC.: 03305 - PAR 329/2024 - AUTORIA: Comissão de constituição, justiça e redação - CCJR
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 005717 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** DA7ED5D6D1BC71A5C03DE7657198EC2F

III – PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Em Reunião realizada nesta data, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR,** opinou por **UNANIMIDADE DOS MEMBROS** presentes pela **APROVAÇÃO SEM EMENDAS do Projeto de Lei nº 094/2024 - CMM**, ficando o mérito para apreciação do Douto Plenário desta Casa de Leis.

É o nosso o Parecer.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em 16 de outubro de 2024.

Ver. CARLOS MURILO - Podemos
Presidente/CCJR

Ver. Cláudio Góes – Solidariedade
Membro

Ver. Alexandre Azevedo- Podemos
Membro

Verª. Gian do Nae – PRD
Membro

Ver. João Mendonça - PRD
Membro

Verª. Luany Favacho – MDB
Membro

Ver. Odilson Nunes - Solidariedade
Membro

Nº PROC.: 03305 - PAR 329/2024 - AUTORIA: Comissão de constituição, justiça e redação - CCJR
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 005717 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** DA7ED5D6D1BC71A5C03DE7657198EC2F